



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

## PORTARIA Nº 502 DE 05 DE MAIO DE 2023

**Dispõe sobre aprovação do Regulamento dos editais de chamamento público para captação de apoio à realização de eventos no âmbito do IFMG.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01,

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** o Regulamento dos editais de chamamento público para captação de apoio à realização de eventos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, conforme abaixo.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º** Este regulamento tem por objetivo normatizar e sistematizar os procedimentos para realização dos chamamentos públicos para apoio à realização de eventos nos campi/unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

**Art. 3º** Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:

- I. apoio: relação institucional não comercial entre o IFMG e entes públicos ou privados, na qual estes, na condição de apoiadores oferecem recursos e serviços para a viabilização e execução de eventos em troca de publicidade e divulgação durante a execução dos eventos dos apoiados;
- II. apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o apoio a um evento do IFMG;
- III. apoiado: campus/unidade do IFMG que recebe apoio das pessoas jurídicas apoiadoras, em conformidade com este regulamento.

Parágrafo único. Nos casos previstos por este regulamento, não serão admitidos repasses de recursos financeiros ao IFMG.

### CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS E PUBLICAÇÃO

**Art. 4º** O processo administrativo para realização dos chamamentos públicos previstos no Art. 1º deste regulamento deverá ser instruído e tramitado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme abaixo:

- I. Abertura de processo SEI do tipo **Edital: Chamamento Público para Patrocínio**;
- II. Minuta de edital de chamamento público, conforme Anexo I e modelo SEI do tipo **Edital Patrocínio**;
- III. Aprovação da minuta do edital de chamamento pela Diretoria, Coordenação ou Pró Reitoria relacionada ao objeto do evento a ser patrocinado;
- IV. Parecer da Procuradoria Federal junto ao IFMG nos casos em que houver mudanças de cunho jurídico no modelo de edital aprovado pelo presente regulamento.

Parágrafo único. O(s) evento(s) relacionado(s) ao edital de chamamento público deve(m) estar, obrigatoriamente, registrado(s) e aprovado(s) no módulo específico do Sistema Unificado de Administração Pública do IFMG (SUAP-IFMG)

**Art. 5º** Após a instrução do processo administrativo, conforme artigo anterior, o mesmo deverá seguir para o dirigente máximo do campus/unidade para autorização e publicação do edital de chamamento público.

**Art. 6º** O edital deverá ser amplamente divulgado, bem como seu resultado final, inclusive no site oficial do campus, site oficial do evento, e em outros meios cabíveis.

**Art. 7º** É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, no processo de chamada pública, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências entre os participantes.

### CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 8º** Poderão participar dos editais de chamamento público pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país e que estejam em situação regular.

**Art. 9º** Para fins de comprovação de situação regular os participantes deverão apresentar os documentos relacionados, abaixo, os quais deverão constar como exigência do edital de chamamento público:

- I. Cópia do estatuto social ou contrato social;
- II. Cópia do cartão CNPJ;
- III. Cópia do ato de delegação do(s) representante(s), se for o caso;
- IV. Cópia do RG e CPF dos representantes legais;
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo único. A Administração poderá exigir outros documentos que couberem desde que estes estiverem definidos no edital de chamamento público.

**Art. 10** As pessoas jurídicas que descumprirem as obrigações assumidas em editais anteriores ficarão impedidas de participar de outra seleção pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir do término do objeto do edital.

**Art. 11** Em casos específicos será aceita a participação de pessoas físicas, desde que as condições de participação estejam previstas e descritas no edital.

#### **CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO**

**Art. 12** Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:

- I. doação de brindes para distribuição gratuita (toalhas, canetas, chaveiros, avental, material de escritório, livros, copos, taças, camisetas etc.);
- II. empréstimo de equipamentos, utensílios, móveis etc.;
- III. prestação de serviços técnicos;
- IV. cessão de locais ou dependências;
- V. serviços de transporte;
- VI. hospedagem e transporte para os convidados e participantes especiais de eventos (conferencistas, músicos, palestrantes etc.);
- VII. alimentação aos participantes, incluindo utensílios e pessoal para servir.

§1º Os materiais ou serviços de que tratam os itens I a VII serão fornecidos no âmbito do evento a ser apoiado e terão caráter de doação, não gerando ônus ao IFMG e aos participantes do evento.

§2º Outros meios de apoio poderão ser incluídos com aprovação da Diretoria, Coordenação ou Pró Reitoria relacionada ao objeto do evento a ser patrocinado, respeitando o disposto neste regulamento e desde que não envolva repasse de recursos financeiros.

**Art. 13** Será vedado:

- I. a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;
- II. o apoio de pessoas jurídicas cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFMG, enquanto instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

#### **CAPÍTULO V DOS DIREITOS DO APOIADOR**

**Art. 14** O IFMG, em contrapartida ao apoio, autorizará a publicidade do ente apoiador em espaços e condições estabelecidos no edital de chamamento público que poderá prever:

- I. inscrição da logomarca na mídia especializada do evento, eletrônica e impressa;
- II. inscrição do nome, marca ou logotipo do patrocinador em uniformes, vestuário e utensílios utilizados durante o evento;
- III. inclusão de publicações do patrocinador no encarte oficial do evento;
- IV. espaço promocional no evento, em forma de estande promocional ou outros.

Parágrafo único. A divulgação da marca do apoiador é permitida em qualquer mídia especializada do evento, bem como em redes sociais, exceto em páginas eletrônicas suportadas pelo domínio do IFMG, salvo se previamente autorizado pela área de Comunicação do IFMG.

**Art. 15** Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e/ou mídia impressa.

**Art. 16** A organização do evento poderá incluir a logomarca dos parceiros no site e no material promocional do evento com ocupação de espaço físico de igual tamanho para todos os apoiadores, ou proporcional à quantidade de serviços e/ou materiais oferecidos pelo apoiador.

**Art. 17** A homologação do resultado não gera direito para o apoiador à celebração do contrato de patrocínio.

#### **CAPÍTULO VI DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Art. 18** A análise e seleção das propostas deverá obedecer os critérios do edital de chamamento público e será feita por comissão, composta por no mínimo 3 (três) membros.

**Art. 19** O apoio poderá ser parcial ou total de forma a cobrir as necessidades previstas no edital.

**Art. 20** Em caso de apresentação de mais de uma proposta para a mesma cota de apoio, total ou parcial, deverá ser observado o seguinte:

- I. âmbito de atuação do apoiador, devendo ser priorizada a atuação local (município);
- II. outros critérios definidos no edital de chamamento público;
- III. sorteio, caso os critérios anteriores não sejam suficientes para o desempate.

**Art. 21** A lista com a ordem de classificação das propostas deverá ser publicada no site institucional, conforme prazos estabelecidos no edital de chamamento público.

#### **CAPÍTULO VII DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**Art. 22** A formalização do apoio se dará por meio de Contrato de Patrocínio, conforme Anexo II e modelo SEI do tipo **Contrato de Patrocínio a Evento**.

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** Os casos omissos serão avaliados pela Pró Reitoria de Extensão.

**Art. 24** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

#### **ANEXO I MODELO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFMG**



4.5 Não será divulgada a marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFMG, salvo se previamente autorizado pela Diretoria de Comunicação da Reitoria do IFMG.

## 5. DA ENTREGA DE PROPOSTAS

5.1 Serão aceitas propostas de apoio para o evento até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia XX/XX/XXXX.

5.2 O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido e encaminhado por {e-mail, formulário online, presencialmente, etc., conforme melhor entendimento da unidade do IFMG que será apoiada}

5.3 Os documentos constantes do item 3.5 deverão ser encaminhados juntamente com o Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital.

5.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste edital.

## 6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO E RESULTADO

6.1 As propostas poderão ser {parciais ou totais} para cada item, conforme objeto deste edital.

6.2 Em caso de apresentação de mais de uma proposta para a mesma cota de apoio, será observado o seguinte:

- I. âmbito de atuação do apoiador, devendo ser priorizada a atuação local (município);
- II. outros critérios definidos no edital de chamamento público {citar critérios, caso necessário};
- III. sorteio, caso os critérios anteriores não sejam suficientes para o desempate.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no item 3.5 deste edital.

6.4 O resultado da seleção será publicado no site institucional {citar site da unidade apoiada com o caminho para acesso ao resultado} até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia {dia/mês/ano}.

6.5 As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFMG serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos referentes ao resultado da chamada pública deverão ser encaminhados em um prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

7.2 O recurso deverá ser apresentado por meio {citar os meios de encaminhamento que serão permitidos}.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação dos resultados será divulgada no site institucional {citar site da unidade apoiada com o caminho para acesso à homologação} após a análise dos recursos.

8.2 Após a homologação do resultado, o IFMG entrará em contato com o(s) apoiador(es) para assinatura do Contrato de Patrocínio e planejamento das ações relacionadas ao patrocínio, com antecedência ao evento.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

9.1 Após a homologação do resultado o apoio será formalizado por meio de Contrato de Patrocínio.

9.2 O IFMG poderá, a seu critério, não seguir com o firmamento do Contrato de Patrocínio, independente da homologação do resultado.

## 10. DO CRONOGRAMA

Etapa	de	até
Entrega de propostas		
Análise e seleção das propostas		
Divulgação do resultado		
Prazo para recursos		
Homologação do resultado		
Formalização do Contrato de Patrocínio		

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Dúvidas referente a este edital poderão ser encaminhadas para o e-mail {citar o e-mail para esclarecimento de dúvidas}.

11.2 Casos omissos serão julgados pela {Direção Geral (no caso de campus) ou Pró Reitoria relacionada ao evento (no caso da Reitoria)}.

### ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFMG FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO A EVENTO

CNPJ	
Endereço completo	

Ramo de atuação	
Representante legal	
E-mail	
Telefone	

**PROPOSTA DE APOIO**

ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QUANTIDADE

**A empresa necessitará de espaço para estande?**

**\*Estandes somente serão permitidos em caso de previsão no edital.**

Sim	( )
Não	( )

Venho, através deste, atender ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFMG Nº XX/XXXX DO CAMPUS XXXXXXXXXXXX**, visando apoiar a realização do evento XXXXXX.

Em caso de aprovação, comprometo-me a executar/entregar o proposto neste documento, ou o que for combinado com a comissão organizadora do evento.

Estou ciente que por meio da minha participação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas aos itens propostos ao IFMG ou a seus participantes.

Estou ciente das condições previstas no edital de chamada pública.

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DE ACORDO COM ELAS.**

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

**ANEXO II DO REGULAMENTO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS  
CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**CONTRATO DE PATROCÍNIO REFERENTE AO EDITAL Nº XXXX -  
CHAMADA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS  
GERAIS E XXXXXXXX**

O **IINSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede à Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Burity, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30575-180, doravante denominado **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG3698675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, reconduzido pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Edição 181, Seção 2, Pág. 019, e a **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX**, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SJS/RS e CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

OU

O **IINSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS XXXXXXXXXX**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, CEP nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **IFMG CAMPUS** \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado conforme \_\_\_\_\_, e a **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX**, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SJS/RS e CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio ao IFMG objetivando a realização do evento denominado "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX", em conformidade com os ditames do Edital de Chamada Pública nº XXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COTA DE APOIO**

Em consonância com o estabelecido no Edital de Chamada Pública nº XXX, a PATROCINADORA compromete-se a:

(Descrever as contrapartidas da empresa conforme chamada pública e proposta homologada)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DO IFMG

Em consonância com o estabelecido no edital de Chamada Pública nº XXX, o IFMG compromete-se a:

(Descrever as contrapartidas a que se obriga o IFMG por meio da chamada pública.)

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Os partícipes do presente contrato comprometem-se ao cumprimento das seguintes obrigações ou responsabilidades:

##### Parágrafo primeiro: Das obrigações comuns

Às partes incumbe:

a) {Descrever obrigações (quando houver)}

##### Parágrafo segundo: Das obrigações do IFMG

Ao IFMG incumbe:

a) utilizar o patrocínio, único e exclusivamente, para realização do (evento ou projeto);

b) viabilizar as ações de (publicidade ou a aplicação da logomarca do patrocinador conforme descrito no edital de chamada pública);

{Descrever as demais obrigações (quando houver)}

##### Parágrafo terceiro: Das obrigações da empresa patrocinadora

A Empresa Patrocinadora se compromete a:

a) confirmar sua participação como patrocinadora do evento mediante a assinatura eletrônica deste contrato, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI do IFMG ou outro meio legal.

b) cumprir, nos prazos estabelecidos, a oferta do patrocínio, conforme definido na cláusula segunda;

{Descrever as demais obrigações (quando houver)}.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

Cada uma das partes indica como coordenador(es):

I – Pelo IFMG – o servidor(a) XXXXXX

II – Pela empresa patrocinadora o(a) Sr.(a) XXXX

**Parágrafo primeiro:** Ao(s) coordenador(es) competirá a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas a serem anexados no registro do evento no SUAP.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_\_, a partir da data de sua assinatura e findará com a entrega do relatório final de atividades.

#### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique ao outro sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e sem prejuízo das responsabilidades e obrigações assumidas durante a respectiva vigência. Neste caso, se atividades em andamento, será realizado um termo específico estabelecendo as obrigações legais para cada uma das partes, devendo ser liquidados os valores correspondentes às ações até então desenvolvidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por uma das partes, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, bem como poderá ser resolvido mediante acordo expresso e firmado pelas partes. Em qualquer caso, após um aviso prévio expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada, fica cada qual responsável pelas obrigações assumidas até a referida data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 08/05/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1543387** e o código CRC **BEAE49D1**.